

Prefeitura Municipal de Terezinha CNPJ 11.286.366/0001-95



DECRETO nº 004/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, tendo em vista a autorização contida na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os requisitos para a concessão de diárias através de Decreto Municipal.

DECRETA:

- Art. 1º. A concessão de diárias para custear despesas com alimentação, transporte e hospedagens do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e funcionários permanentes e temporários municipais, inclusive aos demais ocupantes de cargos comissionados, no âmbito do Poder Executivo, em viagem a serviço ou em missão especial ou de representação, obedecerá ao disposto neste decreto.
- Art. 2º. A concessão de diárias será feita mediante autorização prévia do Prefeito, em todos os casos.
- Art. 3º. A Concessão de diárias consistirá na entrega prévia de numerários ao Prefeito, Vice Prefeitos e Servidores permanentes e temporários, sempre precedida da emissão da nota de empenho na dotação própria, para indenização de despesas com transportes, alimentação e estadias em viagens à serviço da Prefeitura ou em missão de representação.
- § 1º. Farão jus à percepção de diárias, aqueles que se ausentarem do Município a serviço, devidamente autorizados, ou para participação em Congressos, Simpósios, Conferências, Encontros, Cursos, Exposições e similares que digam respeito ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelo Prefeito, Vice Prefeito ou servidores administrativos da Prefeitura.
- § 2º. Poderá ser concedido reforço de diárias, por solicitação do beneficiário, devidamente justificado, quando o mesmo encontrar-se em outro Estado da Federação, o que será feito mediante autorização do Prefeito, para mesma finalidade, não se considerando o reforço concedido como diária extra.
- § 3°. Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período excedente.
- § 4°. Somente em casos excepcionais, justificados pela autoridade competente, os períodos de afastamento terão inicio no sábado e término no domingo.
- **Art. 4º.** O valor da diária será obtido pela previsão dos custos de transporte, alimentação e estadia, levando-se em consideração o grau funcional do beneficiário e o local da missão.
- Art. 5°. Os valores das diárias são os definidos neste Decreto e foram elaborados com base nos custos levantados, segundo a sua modalidade, podendo ser reajustadas por outro Decreto, sempre que os valores se tornem insuficientes para custear as despesas.
- Art. 6°. As diárias são concedidas da seguinte forma:
- I Diária com pernoite sem transporte;
- II Diária com pernoite com transporte;



Prefeitura Municipal de Terezinha CNPJ 11.286.366/0001-95



III – Diária sem pernoite sem transporte;

IV - Diária sem pernoite com transporte.

Parágrafo Único. Considera-se diária com transporte, aquela concedida com veiculo da Prefeitura ou com despesa de transporte custeada pela Prefeitura.

Art. 7°. A concessão de diária será apresentada individualmente, mediante o preenchimento da autorização para concessão.

Art. 8º - Os valores das diárias obedecerão a tabela abaixo elaborada com base nos custos levantados pelo Departamento de Pessoal, segundo a sua modalidade, da seguinte forma:

I-CAPITAL DO ESTADO

A)Grau de Funcional-Prefeito e Vice Prefeito

- 1)Diária com pernoite, sem transporte...R\$ 600,00
- 2)Diária com pernoite, com transporte...R\$ 450,00
- 3) Diária sem pernoite, sem transporte... R\$ 300,00
- 4)Diária sem pernoite, com transporte...R\$ 200,00

II-CAPITAL DO ESTADO

B)Grau de funcional-Secretários, Controlador e Procurador Municipal

- 1) Diária com pernoite, sem transporte... R\$ 400,00
- 2)Diária com pernoite, com transporte...R\$250,00
- 3) Diária sem pernoite, sem transporte... R\$ 160,00
- 4) Diária sem pernoite, com transporte... R\$ 100,00

III-CAPITAL DO ESTADO

C)Grau de funcional-Diretores, Coordenadores, Gerentes e Defensores.

- 1) Diária com pernoite, sem transporte... R\$ 400,00
- 2) Diária com pernoite, com transporte... R\$ 250,00
- 3) Diária sem pernoite, sem transporte ... R\$ 160,00
- 4) Diária sem pernoite, com transporte... R\$ 100,00

IV- CAPITAL DO ESTADO

D)Grau de funcional-Demais Servidores Exceto Motorista:

- 1)Diária com pernoite, sem transporte...R\$ 220,00
- 2)Diária com pernoite, com transporte ...R\$ 150,00
- 3) Diária sem pernoite, sem transporte ... R\$ 130,00
- 4)Diária sem pernoite, com transporte ... R\$ 60,00

V- CAPITAL DO ESTADO

C)Grau de funcional-Motorista:

- 1)Diária com pernoite...R\$ 120,00
- 2)Diária sem pernoite ... R\$ 40,00

VI-OUTROS MUNICIPIOS

A)Com distancia ate 50 km



Prefeitura Municipal de Terezinha CNPJ 11.286.366/0001-95



50%(cinquenta por cento) do valor da Capital do Estado;

B)Com distancia superior a 50 Km ate 100 Km

60%(sessenta por cento) do valor da diária da Capital do Estado;

C)Com distancia acima de 100 Km

70%(setenta por cento) do valor da diária da Capital do Estado;

VII-DIÁRIA COM PASSAGENS AÉREAS:

 a) Utilizadas apenas para outros estados, 150% (cento e cinquenta por cento) do valor da Capital do Estado;

VIII-DIÁRIAS COM TRANSPORTE PRÓPRIO: Valor pago por quilômetro rodado: R\$ 0,40.

IX-DIÁRIA DENTRO DO PRÓPRIO MUNICÍPIO:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor da menor diária, a diária dentro do próprio município será utilizada quando o servidor for convocado pelo prefeito, para atividades fora do seu local de trabalho ou residência.
- Art. 9° Quando por qualquer circunstancia a viagem for cancelada, o servidor restituirá as diárias no prazo máximo de dois dias úteis.
- Art. 10° Não se concederá diárias a um mesmo servidor mais de uma vez no mesmo dia, ainda que em situação adversa;
- **Art. 11º** O afastamento de Secretários por mais de quinze dias, será autorizado pelo Prefeito através de portaria, citando no mesmo ato o substituto eventual.
- Art. 12º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 13º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

O resultado aparece

Terezinha – PE, 03 de abril de 2017

Matheus Emidio de Barros Calado Prefeito Municipal de Terezinha